

Orçamento Participativo

Carta de Princípios

A Câmara Municipal de Leiria reconhece, com a criação e implementação do Orçamento Participativo, o imperativo de partilhar com os cidadãos a definição de um rumo para o concelho.

A participação dos cidadãos nas decisões sobre os investimentos municipais, não só contribui para uma cidadania ativa e para a valorização da democracia local, como aprofunda e concretiza os seus direitos e deveres.

1. Democracia participativa

A adoção do Orçamento Participativo, inspira-se na democracia participativa e no seu aprofundamento, consagrados no artigo 2º da Constituição da República Portuguesa.

2. Objectivos

- a) Promover a participação informada, ativa e construtiva dos munícipes.
- b) Incentivar o diálogo entre os munícipes e os eleitos locais.
- c) Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas da população, tendo em conta os recursos disponíveis.
- d) Contribuir para uma sociedade civil dinâmica e coesa e aumentar a transparência da atividade autárquica.

3. Participação

- a) No Orçamento Participativo podem participar todos os cidadãos maiores de 16 anos que residam ou que tenha uma qualquer forma de relacionamento com o concelho de Leiria.
- b) Os instrumentos de participação e as formas de comunicação são diversificados, desde as novas tecnologias aos mecanismos de participação presenciais como as Assembleias Participativas.

4. Ciclo de Participação

- 1ª etapa: Definição de verba a afetar ao Orçamento Participativo, dos procedimentos e critérios de participação em colaboração com as Juntas de Freguesia;
- 2ª etapa: Divulgação pública do Orçamento Participativo, recolha de propostas através da internet ou das Assembleias Participativas;
- 3ª etapa: Avaliação técnica das propostas pelos serviços da Câmara Municipal de Leiria, transformação das propostas em projetos;
- 4ª etapa: Divulgação dos projetos a submeter a votação, reclamação e resposta;
- 5ª etapa: Votação dos projetos;
- 6ª etapa: Apresentação dos resultados, incorporação dos projetos mais votados no plano de atividades e orçamento da Câmara Municipal de Leiria;
- 7ª etapa: Implementação dos projetos vencedores;
- 8ª etapa: Avaliação das várias fases do processo e sua divulgação, tendo em vista o contínuo aperfeiçoamento do sistema.

5. Informação aos cidadãos

A Câmara Municipal de Leiria assegura o recurso a diversos meios de informação de modo a garantir o acesso à informação em todas as fases do processo do Orçamento Participativo.

6. Normas de aplicação

As normas que regem o funcionamento, participação e implementação do Orçamento Participativo constam de documento próprio.

Orçamento Participativo

Normas de Participação

1. Princípio

O Orçamento Participativo, visa contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos cidadãos nos processos de governação local, garantindo a sua participação e a das organizações da sociedade civil na decisão sobre a afetação de recursos às políticas públicas municipais.

2. Objetivos

- a) Promover a participação informada, ativa e construtiva dos munícipes.
- b) Incentivar o diálogo entre os munícipes e os eleitos locais.
- c) Adequar as políticas públicas municipais às necessidades e expectativas da população, tendo em conta os recursos disponíveis.
- d) Contribuir para uma sociedade civil dinâmica e coesa.
- e) Aumentar a transparência da atividade autárquica.

3. Âmbito territorial, temático e componente orçamental

- a) O Orçamento Participativo aplica-se a todo o território municipal e abrange todas as áreas de competência da Câmara Municipal de Leiria.
- b) Ao Orçamento Participativo será atribuído um montante anual que o executivo da CML definirá oportunamente e que será ratificado pela Assembleia Municipal. (para o próximo ano ver Anexo I)
- c) O executivo da câmara cabimentará os projetos mais votados, de acordo com o disposto no artigo 7º, e no artigo 14º, na proposta de orçamento para o ano subsequente ao ano de escolha das propostas.

4. Participantes

Todos os cidadãos maiores de 16 anos, que residam ou tenham qualquer forma de relação com o concelho de Leiria podem participar no Orçamento Participativo.

5. Apoio à participação

- a) A Câmara Municipal de Leiria designa a equipa de apoio ao Orçamento Participativo, responsável pela preparação, acompanhamento e orientação de todo o processo do Orçamento Participativo.
- b) Os esclarecimentos podem ser solicitados à equipa de apoio ao Orçamento Participativo através de email, por telefone, nas juntas de freguesia, ou na câmara municipal.
- c) São locais de apoio à participação no Orçamento Participativo as juntas de freguesia, para além dos locais habituais de acesso à internet.
- d) A Câmara Municipal de Leiria disponibiliza, no seu site, um menu específico para divulgação e participação no Orçamento Participativo.
- e) A Câmara Municipal de Leiria criará um endereço eletrónico próprio para participação dos cidadãos no Orçamento Participativo.

6. Fases de participação

- Divulgação das normas e documentos de participação no Orçamento Participativo – a partir de 13 de Maio;
- Apresentação de Propostas - 1 de Junho a 15 de Julho;
- Análise das propostas pelos serviços municipais e transformação em projetos – 16 de Julho a 31 de Agosto;
- Afixação lista provisória de projetos – 1 de Setembro;
- Período de reclamação – 1 a 8 de Setembro;
- Decisão sobre as reclamações - até 15 de Setembro;
- Divulgação dos projetos para votação – 16 de Setembro;
- Votação – 16 de Setembro a 15 de Outubro;
- Contributos para a avaliação do processo – 1 a 30 de Novembro;
- Divulgação do relatório de avaliação – até 31 de Dezembro.

7. Propostas

- a) Em cada ano as propostas dos cidadãos podem ser de dois tipos, tendo em conta a verba disponível, as prioridades da autarquia, a abrangência territorial e o impacto nos municípios:

Propostas A - enquadram-se nas áreas indicadas pela Câmara Municipal e visam todo o concelho. Cada cidadão pode indicar propostas para uma ou várias freguesias. (para o próximo ano, ver Anexo II);

Propostas B - enquadram-se nas áreas indicadas pela Assembleia Municipal. (para o próximo ano ver Anexo III).

- b) As propostas dos cidadãos têm de obedecer aos seguintes requisitos:
- Apresentadas em formulário próprio nas Assembleias Participativas e/ou através da Internet, no portal da Câmara Municipal de Leiria, criado para o efeito.
 - Específicas, bem limitadas na sua execução, no território que abrangem e no impacto que têm.
 - Compatíveis com outros projetos e planos municipais.
 - Não devem ultrapassar 18 meses de execução.
 - Devem sempre constituir um investimento.
- c) As verbas para o Orçamento Participativo, definidas no Anexo I, serão repartidas em partes iguais entre cada tipo de propostas anteriormente designadas como “Propostas A” e “Propostas B”.

8. Não se consideram as propostas dos cidadãos que:

- a) Configurem pedidos de apoio ou venda de serviços a entidades concretas;
- b) Após análise dos serviços, se verifique excederem 1/3 do montante destinado às propostas dos cidadãos, ou o prazo estimado de 18 meses.
- c) Contrariem ou sejam incompatíveis com planos ou projetos municipais.
- d) Estejam a ser executadas no âmbito do Plano Anual de Atividades Municipal.
- e) Sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da Câmara;
- f) Sejam demasiado genéricas ou muito abrangentes, não permitindo a sua adaptação a projeto;
- g) Não sejam tecnicamente exequíveis.

9. Assembleias participativas

- a) As Assembleias Participativas têm em vista o esclarecimento sobre o processo do Orçamento Participativo, a apresentação de propostas, o debate presencial, a promoção da participação das pessoas e o enriquecimento das propostas apresentadas pelos cidadãos.
- b) As Assembleias Participativas, realizam-se em datas e locais previamente definidos e divulgados.

10. Análise das propostas e transformação em projetos

- a) A Câmara Municipal compromete-se a fazer uma análise técnica de todas as propostas submetidas pelos cidadãos, de acordo com os parâmetros definidos;
- b) As propostas A dos cidadãos aceites são transformadas em projetos A. Caso não haja propostas dos cidadãos para uma freguesia, ou haja várias propostas, a equipa de apoio completará, ou escolherá a que melhor se adequar, tendo em conta os requisitos exigidos. Os projetos A garantirão sempre uma obra em cada freguesia.
- c) As propostas B dos cidadãos aceites são transformadas em projetos B de acordo com os requisitos técnicos exigidos;
- d) As propostas não aceites para transformação em projetos, terão a recusa devidamente justificadas e comunicadas aos cidadãos proponentes;
- e) A equipa de apoio ao Orçamento Participativo compromete-se a esclarecer as questões colocadas pelos cidadãos.

11. Lista provisória de projetos

Findo o prazo de análise das propostas será afixada a lista provisória dos projetos A e dos

projetos B do Orçamento Participativo para submeter a votação com a indicação do respetivo orçamento e prazo de execução.

12. Reclamação, resposta e lista definitiva de projetos

- a) Os cidadãos que não concordarem com a forma de adaptação das propostas a projetos ou com a não adaptação de determinadas propostas a projeto, poderão reclamar por email de 1 a 8 de Setembro;
- b) Até 15 de Setembro a equipa de apoio ao Orçamento Participativo responde às reclamações e, a 16 de Setembro, será publicada a lista definitiva de projetos a submeter a votação com a indicação do respetivo orçamento e prazo de execução.

13. Votação

- a) Após a divulgação dos projetos a votação é feita por via informática no sítio da Câmara Municipal de Leiria e em cada uma das juntas de freguesia;
- b) Cada cidadão maior de 16 anos escolhe um projeto A e um projeto B.

14. Projetos eleitos

São eleitos:

- O **projeto A** mais votado de entre as áreas inicialmente apresentadas pela câmara municipal;
- Os **projetos B** mais votados até perfazer o montante definido anualmente para este tipo de projetos.

15. Transparência e prestação de contas

- a) De acordo com o princípio da transparência a equipa de apoio ao Orçamento Participativo disponibiliza, em todas as fases do processo, no Portal da Câmara Municipal informação sobre o processo.
- b) Os serviços de apoio ao Orçamento Participativo prestarão todos os esclarecimentos necessários que vierem a ser suscitados pelos cidadãos, a qualquer momento do processo.
- c) Tendo em conta os contributos recebidos a equipa de apoio ao Orçamento Participativo elabora e divulga um relatório de avaliação final global.
- d) Os projetos executados são identificados, no local, com a sua proveniência: Orçamento Participativo.
- e) Tendo em conta os contributos recebidos a equipa de apoio ao Orçamento Participativo elabora e divulga um relatório de avaliação final global.

ANEXO I

Verba a disponibilizar no Orçamento Participativo de 2015:
1,5 % das despesas de capital de 2013 (€ 246.325,16)

ANEXO II

Propostas A, para 2015 (valor a disponibilizar €123.162,58)

Propostas dos cidadãos que se enquadram nas áreas indicadas pela Câmara Municipal, contam com metade da verba constante no Anexo I e visam todo o concelho. Cada cidadão maior de 16 anos pode apresentar propostas para uma ou várias freguesias que se inscrevam numa das seguintes áreas temáticas:

- Requalificação dos equipamentos urbanos (como por exemplo: parques infantis, mobiliário urbano...);
- Segurança rodoviária ou em zonas pedonais (como por exemplo: passadeiras de peões; abrigos nas paragens de autocarros; sinalética; iluminação ...)
- Instalação de ginásios ao ar livre para a prática de desporto informal.

ANEXO III

Propostas B, para 2015 (valor a disponibilizar €123.162,58)

Propostas dos cidadãos que se enquadram nas áreas indicadas pela Assembleia Municipal, contam com metade da verba constante no Anexo I e inscrevem-se numa das seguintes áreas temáticas:

- Ação Social e Habitação
- Educação, Juventude e Desporto
- Cultura
- Turismo e promoção económica
- Mobilidade
- Segurança dos cidadãos
- Ambiente e Energia
- Espaço público e espaço verde